

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: OS DOCUMENTOS NORTEADORES E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

LIMA, Andreza Soares

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA – FAIT

QUEIROZ, Girlene Aparecida

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA – FAIT

RESUMO

Este artigo tem como objetivo apresentar os documentos norteadores da educação especial e apresentar uma pouca da história da educação inclusiva tendo em foco a preparação dos discentes que compõem as escolas. Busca-se apresentar como ocorre a formação e atuação do docente numa perspectiva inclusiva no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, e como o educador pode contribuir para o sucesso e permanência da criança na escola. Este estudo foi feito por pesquisas bibliográficas e artigos eletrônicos e pesquisa em google acadêmico, concluindo com a metodologia necessária.

Palavras-Chave: professores, inclusão, educação, escola

ABSTRACT

This article aims to present the guiding documents of special education and present a bit of the history of inclusive education, focusing on the preparation of students involved in schools. It seeks to present how the teacher's training and performance takes place in an inclusive perspective in the teaching and learning process of students, and how the educator can contribute to the child's success and permanence in school. This study was done by bibliographic research and electronic articles and academic google search, concluding with the necessary methodology.

Keywords: teachers, inclusion, education, school

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta a inclusão de alunos com necessidades especiais e os documentos legislação relacionada a temática.

A inserção de discente com necessidades especiais nos institutos de ensino público, é algo que sofreu modificações importantes ao decorrer da história, evoluindo para visão atual da inclusão em que a escola se transforma em local de aceitação e convivência com as diferenças (OLIVEIRA, 2011).

Quando falamos em deficientes logo pensamos em um sujeito com direitos, como direito a educacional, a declaração de Salamanca que surgiu na cidade espanhola em 7 e 10 de junho de 1994 traz a princípios a inclusão de crianças, jovens e adultos com NEE dentro do sistema regular de ensino (LORENZETTI, 2001)

Ao decorrer da história a educação foi sofrendo mudanças essenciais juntamente com a educação inclusiva que houve modificações necessárias assegurando o direito da criança, que tem como base a lei de nº 9394/ 96 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, também assegurando o direito da criança com NEE de ser matriculada numa escola de ensino regular juntamente com a crianças de sua idade, com garantia de meios e recursos que supram os seus impedimentos à aprendizagem e ao seu desenvolvimento afetivo e cognitivo, com currículos métodos e técnicas (BRASIL, 1996).

Nesta perspectiva, a inclusão deve ocorrer com o grupo de docentes dando o primeiro passo, que é procurar práticas pedagógicas adequada e obter qualificação profissional, pois os docentes tem papel fundamental na expansão da educação inclusiva. De modo que, junto com o preparo da escola e o corpo docente que a integra, pois as escolas devem oferecer espaços modificados, adaptações e objetos específicos de acordo com a necessidade de seu público, pois tendo em vista o preparo que o corpo docente escolar, assim como a estrutura física da escola, deve ter para o recebimento adequado de alunos portadores de necessidades especial.

O objetivo desse artigo é explorar e estudar a evolução histórico da base da legislação aplicável no Brasil, especialmente, a quanto aos aspectos relativos à formação inicial e continuada do corpo docente

A pesquisa foi elaborada por meio de pesquisas bibliográficas, artigos científicos sites e google acadêmico que consiste na leitura e análise de artigos e livros sobre a Educação Inclusiva, junto às políticas educacionais que apresentam condições favoráveis para melhor efetivação desse processo educacional.

2. MARCOS LEGAIS DA INCLUSÃO

A inclusão é um acontecimento ainda recente nas instituições de ensino, no passado a pessoa com algum tipo de deficiência era desprezado, discriminado e

ignorado pela sociedade, não havia importância em sua inserção nas redes de ensino regular. O movimento da inclusão chegou no Brasil em torno da década de 80 sendo desenvolvida nos anos 90, a inclusão surgiu para que todos possam frequentar a sala de aula do ensino regular independente da deficiência, pois a construção de uma sociedade inclusiva não acontece somente por governos, leis e si para formação de um cidadão no qual deveria conviver nas diversidades, com respeito e valorização das diferenças cuja seja ela uns dos princípios básicos. Para que isso ocorra é necessário que a sociedade compreenda a igualdade para todos ou seja a pessoa com deficiência (PCD) devem ter a garantia a acesso as escolas com suportes necessários materiais qualificados estruturas para que sua inserção ocorra da maneira correta. Só terá uma educação inclusiva quando as diferenças forem apoiadas, para que as pessoas possam ser compreendidas como cidadão completos e gozarem de direitos e deveres. (MORAES,2009; CAPELLINI, ZANATA, MARANHE,2009):

De acordo com declaração de Salamanca de (1994) toda a criança tem direito a educação com as mesmas oportunidades de aprendizagem adequadas, o direito da educação e proclamada pela Declaração Universal de Direitos Humanos e foi fortemente reconfirmado pela Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem, toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas, (Declaração de Salamanca, 1994, p. 5 – 6)

Segundo a mesma linha de garantia de direitos das pessoas com Pessoa com deficiência

O papel da Educação Especial é de grande importância dentro da perspectiva de atender as crescentes exigências de uma sociedade em processo de renovação e de busca incessante da democracia, que só será alcançada quando todas as pessoas tiverem acesso à informação, ao conhecimento e aos meios necessários para a formação de sua plena cidadania. A Organização das Nações Unidas (ONU) aponta que existem 600 milhões de pessoas com deficiência no planeta, sendo que, 400 milhões nos países em desenvolvimento. Dados do Banco Mundial apontam que pelo menos 79 milhões de indivíduos com deficiência estão na América Latina e Caribe, dos quais vinte e quatro milhões são brasileiros. O Censo Demográfico (2000) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística aponta que existem aproximadamente 3.605.183 jovens com pelo menos uma deficiência (14,7% do total de jovens). (FUMEGALLI, 2012 p.09)

Sendo assim a educação inclusiva visa quebrar o velho paradigma excludente existente em nossa sociedade, todas as pessoas são seres humanos como ponto de partida os indivíduos aprendem por meio de sua singularidade, todos têm suas próprias diferenças a fim de encontrar um aprendizado satisfatório, contemplar suas necessidades e o pleno desenvolvimento de todos.

Portanto para que a educação inclusiva e especial aconteça temos os seguintes documentos que norteia a educação inclusiva no Brasil que são Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (LBI), Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, Plano Nacional de Educação (2014).

No que se refere a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (LBI) no artigo 2º ressalta que:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará (...).

Na Constituição Federal de 1988

No que se refere (BRASIL, 1998) A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente, na rede regular de ensino (inciso III do art. 208 da CF) visando a plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade e o direito à educação, comum a todas as pessoas, através de uma educação inclusiva, em escola de ensino regular. como forma de assegurar o mais plenamente possível o direito de integração na sociedade na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996.

No que se refere BRASIL (1996), o artigo 58 ressalta:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.
§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.
§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular. §3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.
Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível

exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

Segundo o Plano Nacional de Educação (2014) a meta 4 ressalta:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Sendo assim além de garantir os direitos de crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais, a efetivação da meta 4 pode ajudar no desenvolvimento integral de todos os alunos e na construção de uma escola mais aberta aos diferentes ritmos de aprendizado e de uma sociedade mais tolerante.

2.1. A educação especial na Lei de Diretrizes e Bases

A educação especial é uma modalidade de ensino uma área de conhecimentos de práticas e estratégias. O objetivo da educação especial da educação no geral, o que difere é o atendimento educacional especializado que passa ser de acordo com necessidades de cada educando, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais em salas regulares exige que a escola se organize de forma que ofereça suporte necessários para cada discente de acordo com cada deficiência (SIMÃO, 2004).

A educação especial também está ligada a orientação do processo ensino aprendizagem, elaborar e organizar recursos pedagógicos, a formação de docentes voltadas a educação de alunos com NEE.

Educação Especial incorpora os mais do que comprovados princípios de uma forte pedagogia da qual todas as crianças possam se beneficiar. Ela assume que as diferenças humanas são normais e que, em consonância com a aprendizagem de ser adaptada às necessidades da criança, ao invés de se adaptar a criança às assunções pré-concebidas a respeito do ritmo e da natureza do processo de aprendizagem. Uma pedagogia centrada na criança é benéfica a todos os estudantes e, conseqüentemente, à sociedade como um todo. A experiência tem demonstrado que tal pedagogia pode consideravelmente reduzir a taxa de desistência e repetência escolar (que são tão características de tantos sistemas

educacionais) e ao mesmo tempo garantir índices médios mais altos de rendimento escolar. Uma pedagogia centrada na criança pode impedir o desperdício de recursos e o enfraquecimento de esperanças, tão frequentemente consequências de uma instrução de baixa qualidade e de uma mentalidade educacional baseada na ideia de que "um tamanho serve a todos. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA 1994, p. 4).

Quando se falamos em escola inclusiva vai muito além da escola aceitar a matrícula de um educando com necessidades especiais “ Dessa forma, o sentido de educação passa a ser mais abrangente, não apenas ensino, logo então nos remete a pensar também o sentido de inclusão, firmando fundamentalmente nos princípios e valores que cada indivíduo vem construindo com muito esforço, esforço esse que cresce a cada dia o respeito à diversidade.” (MACEDO, 2010 p. 70) Escolas inclusivas são baseadas em princípios educacionais, nos quais todos os cidadãos têm o direito de frequentar escolas públicas de qualidade em todos os níveis de ensino, tais como: Jardim de infância, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva enfatiza em seu conteúdo o marco histórico e normativo, tendo como principal objetivo assegurar o direito das pessoas com necessidades especiais a ocupar o seu lugar na escola e na sociedade, que por anos o segregou. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008 cita neste, documentos que o Brasil foi signatário como a “Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) estes passam a impulsionar o Brasil a formular suas políticas públicas na educação inclusivas. (MACEDO, 2010, p.71)

Educação especial é uma modalidade de ensino que realiza o atendimento educacional e especializados voltadas para os discentes com algum tipo de deficiência,

Segundo o Ministério da Educação, 2008

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade. O atendimento educacional especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a

plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. Consideram-se serviços e recursos da educação especial àqueles que asseguram condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares.

No que se refere a LDB (BRASIL,1996), entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. No artigo 59 ressalta que:

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

- I. Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II. Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III. professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV. Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V. Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. Sendo assim o artigo 59 garante que os sistemas de ensino assegurem o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais currículos, métodos, técnicas recursos educativos e organização específica.

2.2 O papel da escola frente a inclusão de alunos NEE e a formação de professores

A educação especial como método de ensino ainda está ganhando espaços nas escolas de ensino regular. Para serem eficazes, precisam de uma rede de apoio para complementar o trabalho dos professores, atualmente a rede de apoio existente é composta por serviços de educação profissional ex: AEE profissionais de educação especial, intérpretes, professores de braille, etc. da área da saúde e da família. Para que a escola se tornar inclusiva são necessários suportes de diferentes tipos: físico, pessoal, material, técnico e social, destacando que essas são condições necessárias, mas não suficientes para garantir a equiparação de oportunidades e uma educação efetivamente inclusiva. (ALONSO,2013)

Nessa perspectiva, ao compreender que a escola tem como objetivo auxiliar o aluno a adquirir habilidades e conhecimentos que lhes permita viver em sociedade de maneira independente, os serviços de apoio devem se modificar para efetivamente constituírem auxílio à classe comum. Os serviços de apoios são fundamentais no processo de escolarização dos alunos com necessidades educacionais especiais, uma vez que a formação de professores, seja a do generalista ou a do especialista, pouco tem dado conta das demandas atuais da educação, dentre elas a da inclusão, entendida como um dos desafios da escola atual. (PINOLA, 2001, p 343).

O exercício de inserção não consiste somente em incluir, não significa estar dentro de uma sala que não comporta senso de consciência ou de valores e o aceitação é algo inexistente, é abraçar inteiramente e de modo ilimitado as diferenças que surgem pelo caminho, em um ato de reconhecimento do indivíduo como um ser igual de oportunidades e direitos, é um contexto que demanda a operação de atitudes e consciência (CAVACO, 2014).

Com isso, uma escola que se intitula inclusiva, deve integrar-se à comunidade como também apresentar um bom padrão em prestação de serviço, criar em seus docentes um sério sentimento de colaboração e cooperação com a instituição. Sempre adotar uma pedagogia de corresponsabilidade entre profissionais nas diversas instâncias educativas, criando assim um sistema interdisciplinar que venha a favorecer a aprendizagem dos alunos envolvidos nesse processo. Quando se pensamos em escola inclusiva, temos em mente uma escola com currículo adequado para cada educandos com Necessidades Educacionais Especiais, tendo em vista que a escola está nesse processo de transformar seu currículo para que atenda todos. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994).

Segundo EFFGEN 2011:

Esse tem sido um desafio para muitos espaços escolares tanto do ponto de vista de buscar a transformação em seu interior, quanto de efetivar as políticas curriculares em nível macro, o que ainda se ressentem, de forma geral, de uma ação mais efetiva 27 em relação aos processos de acolhimento e acesso à educação por parte daqueles que são considerados diferentes, por se apresentarem muitas vezes como “pacotes” prontos e que não contemplam a diversidade. Nesse sentido, nossa intenção é tentar anunciar algumas possibilidades que contribuam para a elucidação do campo e da área de investigação. (EFFGEN, 2011, p. 27).

A escola inclusiva é aquela que acolhe todos independente de sua diferença ou sua deficiência, nas escolas inclusivas, todas as propostas que orientam as atividades escolares e as intenções dos educadores em relação à exclusividade são registradas em seu Projeto Político Pedagógico (PPP). Ele determina quais redes de apoio são necessárias para ajudar os alunos com deficiência dando todo suporte necessário. (ALONSO,2013).

Para que uma aluno com NEE tenha seu desenvolvimento pleno eles precisam de um docente que tenha todo suporte necessário e para que isso aconteça o professor precisa ter uma formação adequada e continuada com uma adequação em seu conteúdo pois as matrículas de alunos com necessidades em escola de ensino regular só vem aumentando ao passar dos anos, segundo o artigo 28 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ressalta - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento (BRASIL, 2015).

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases LDB (1996), o sistema de ensino deve garantir a formação de professores para que eles possam oferecer um ensino de qualidade com currículos, estratégia e métodos que atendas as necessidades dos discente.

De acordo com a Lei De Diretrizes E Bases (1996) o art. 59 ressalta:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; (BRASIL, 1996)

Então, necessitando que a ação pedagógica do educador precisa estar em foco com a educação inclusiva, tendo que estar sempre aprimorando seus conhecimentos no progresso de novas habilidades e competências que possibilite o docente a dar continuidade a sua formação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio da realização da pesquisa conclui-se que a educação inclusiva sofreu muitas modificações até chegar no atual cenário, tendo em vista que os documentos norteadores foram se atualizando ao passar do tempo com o objetivo de cada vez mais estar aproximando de uma educação equânime, o documento mais recente a LBI (2015) Lei Brasileira de Inclusão.

Uma escola inclusiva deve disponibilizar métodos, estratégias e currículos que possam atender a todos os educandos com suas diferenças. Os sistemas de ensino devem garantir a preparação de professores segundo as políticas públicas, os anos que possam trazer inovação e fazem os professores aprenderem sobre educação especial em seus cursos, iniciando pela graduação, para que estejam aptos no que se refere a inclusão, entendendo suas dificuldades e descobrindo através delas como podem contribuir para a aprendizagem de cada discente.

Em suma, papel fundamental da escola é praticar uma educação para todos, que a inclusão aconteça de fato, que o acesso e a permanência aconteçam e que os alunos sejam protagonistas, dentro e fora do ambiente escolar.

5. REFERÊNCIAS

- ALONSO, D. **Os desafios da Educação inclusiva: foco nas redes de apoio.** Nova Escola, São Luís. 2013 **Anais eletrônicos.** Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/554/osdesafios-da-educacao-inclusiva-foco-nas-redes-de-apoio>. Acesso em : 1 agosto. 2021
- CAPELLINI, V.L.M.F. **O papel da escola frente a inclusão de alunos autistas.** In: MORAES, M.S.M.; MARANHE, A.M. Temas específicos. UNESP, Bauru, v.4. 2009.
- CASTILHO, E.W.V. O papel da escola para a educação inclusiva. **Centro Edelstein de Pesquisa Social**, Rio de Janeiro 2009. P. 108- 119. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-inclusiva-42.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2021.

CAVACO, N. **Minha criança é diferente? Diagnóstico, prevenção e estratégia de intervenção e inclusão das crianças autistas e com necessidades educacionais especiais**. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL, 2015, **Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2015/Lei/L13146.htm; acesso em: 20 julho 2021.

_____. Declaração de Salamanca. **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Brasília, DF, 1994.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996**. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br>. Acesso em: 10 ago. 2021.

EFFGEN, A.P.S. **Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas**. 227f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2011.

FARIAS, A.Q.; MASSARO, M. Formação de professores e educação especial: o que é necessário saber? João Pessoa, **Editora UFPB**. 252 p. Disponível em: <http://www.editora.ufpb.br/sistema/press5/index.php/UFPB/catalog/view/679/915/7568-1>. Acesso em: 15 ago. 2021

FUMEGALLI, R.C.A. **Inclusão escolar: o desafio de uma educação para todos?** 49f. Monografia (Pós graduação) - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2012. Disponível em:

<https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/716/ritamonografia.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 ago. 2021.

GOMES, A. L. L. **Atendimento Educacional Especializado: Deficiência mental/ [et al.]**- São Paulo: MEC/SEESP, 2008.

JESUS, D.M.; EFFGEN, A.P.S. Formação docente e práticas pedagógicas: Conexões, possibilidades e tensões. In: MIRANDA, T. G.; GALVÃO JUNIOR, T.A. **O professor e a educação inclusiva formação, práticas e lugares**. Salvador: EDUFBA, 2012, p. 17-24

LEI nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 26 jun. 2014

LIMA-RODRIGUES, L. RODRIGUES, D. Formação de professores e Inclusão: como se reformam os reformadores? **Editora UFPR**, Curitiba, n. 41, p. 41-60, jul. - set.

2011. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/er/a/7Fm5pTfbN5j3QG6VRwSgZJM/?lang=pt&format=pdf>.
Acesso em: 20 ago 2021.

LORENZETTI, M. L. **A inclusão do aluno surdo no ensino regular: a voz das professoras.** 2001

MANTOAN, M.T.E. **Inclusão escolar o que é? por quê? como fazer?** Moderna, 1. Ed. São Paulo, 2003.

Macedo, S. M. F., & Caetano, A. P. V. **A Ética como Competência Profissional na Formação: o pedagogo em foco.** *Educação & Realidade*, Rio grande do sul 2017, vol. 42, n. 2, Disponível em:
<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=317251071012>. Acesso 20 jul 2021

MELO, P.M.; QUEIROZ, G.A.; Educação inclusiva: formação do professor e atuação.

Revista Científica Eletrônica De Ciências Aplicadas Da Fait, v. 15, n. 2, novembro, 2019. Disponível em:
http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/fQR1A0tQtHu8kxP_2020-6-1820-45-20.pdf. Acesso em: 10 jul 2021.

MENDES, E.G. La radicalización del debate sobre inclusión escolar en Brasil. **Revista Brasil Educação**, Dez 2006. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/KgF8xDrQfyy5GwyLzGhJ67m/abstract/?lang=pt>.
Acesso em: 10 jul 2021.

MENEZES, E. T. V. Declaração de Salamanca. Dicionário Interativo da Educação Brasileira -

Educa Brasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em 2021.

_____. MEC/SEESP. Presidência da República. Decreto nº 6.571, de 17 de março de 2008.

Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do

Art.60 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto

n.6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, nº188, 18 de setembro de 2008.

MORAES, M. S. S.; MARANHE, E. A. (Orgs). Coleção Unesp: Educação de temas específicos. São Paulo: Unesp, Pró Reitoria de Extensão, Faculdade de Ciências, 2009, v.4.

OIVEIRA, L. A. **Fundamentos históricos, biológicos e legais da surdez.** IESDE BRASIL SA, 2011.

OLIVEIRA, S.S; GALVÃO, L. G. **O papel da escola frente a inclusão de alunos autistas.**

ROSIN-PINOLA, A.R.; DEL PRETTE, Z.A.P. Inclusão escolar, formação de professores e a assessoria baseada em habilidades sociais educativas. **Rev. Bras. Marília**, v. 20, n. 3, p. 341356, Jul.-Set., 2014. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbee/a/qX5fThgxbxB86THg6y8rg6LS/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

SILVA, F.L.; FRANÇA, A.P.; SOBRAL, M.S.C. Educação inclusiva: o autismo e os desafios na contemporaneidade. **Revista multidisciplinar e pedagogia.**, Pernambuco, V.13, N. 48 p. 748-762. Dez 2019. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/2283>. Acesso: 15 ago. 2021.

SIMÃO, A.S. F. **Inclusão: Educação Especial – educação essencial.** São Paulo: Livro pronto, 2004. 91

TERRA, R.N.; GOMES, C. Inclusão escolar: carências e desafios da formação e atuação profissional. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 26, n. 45, p. 109-124 jan. - abr. 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3131/313128573008.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.